

## LEI 2.508/2022

*SÚMULA: Regulamenta a realização de eventos, a contratação de serviços e aquisição materiais de consumo inerentes e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** O Município de Paranacity, por seus órgãos de poder, suas autarquias, fundações e empresas públicas, na medida de suas disponibilidades orçamentárias, poderão realizar eventos de treinamento, recepção de autoridades, homenagens, reuniões de trabalho, entretenimento geral, entre outros, podendo, para tanto, contratar aquisição de serviços e materiais de consumo destinados a realização de tais eventos, desde que demonstrado o interesse público.

**Parágrafo único:** A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

**Art. 2º.** Para a demonstração e comprovação do interesse público exigido no *caput* do artigo anterior, o órgão solicitante enviará à autoridade máxima do poder correspondente, pedido contendo as seguintes informações (anexo I):

- I. Identificação do solicitante;
- II. Evento a ser realizado;
- III. Público a ser atingido pelo evento;



- IV. Justificativa do interesse público a ser atingido pela realização do evento;
- V. Programação do evento;
- VI. Materiais e/ou serviços a serem utilizados;

**Art. 3º.** A autoridade em despachará a respeito da existência ou não de interesse público na realização do evento, bem como do gasto a ser realizado, deferindo ou indeferindo total ou parcialmente a realização do evento.

**Art. 4º.** A prestação de contas será feita mediante a anexação da lista de presença com nome, identificação e assinatura dos participantes presentes (anexo II).

**Parágrafo único:** Não sendo possível a coleta de lista de presença a prestação de contas poderá se dar por outro meio idôneo, com a juntada de vídeos, fotografias, notícias na imprensa, entre outros.

**Art. 5º.** O órgão manterá disponível ao público em sua página na internet, informações relativas ao evento, inclusive fotografias e vídeos, se for o caso.

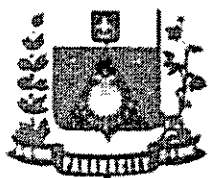
**Art. 6º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity, em 25 de outubro de 2022.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado (e) no jornal	
Órgão Oficial desta Municipalidade	
Edição 3495	Página 12
26 / 10 / 22	Kabela
DATA	ASS



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# PARANACITY

PARANÁ - BRASIL

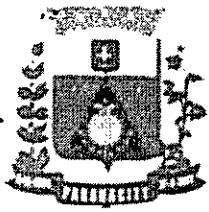
## ANEXO I

### PLANO DE TRABALHO SIMPLIFICADO/PROGRAMAÇÃO DO EVENTO

IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO SOLICITANTE
EVENTO A SER REALIZADO
PÚBLICO ALVO
JUSTIFICATIVA/DEMONSTRAÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO

RUA PEDRO PAULO VENÉRIO, 1022  
87660-000 / PARANACITY-PR  
CNPJ: 76.970.334/0001-50

(44) 3463-8101 - (44) 3463-8100  
CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**PARANACITY**

PARANÁ - BRASIL

PROGRAMAÇÃO DO EVENTO

MATERIAIS E OU SERVIÇOS A SEREM UTILIZADOS

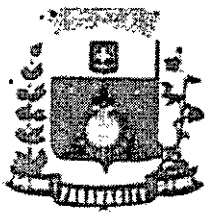
\_\_\_\_\_  
Assinatura do Solicitante

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

DESPACHO DA AUTORIDADE

RUA PEDRO PAULO VENÉRIO, 1022  
87660-000 / PARANACITY-PR  
CNPJ: 76.970.334/0001-50

(44) 3463-8101 - (44) 3463-8100  
CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**PARANACITY**

PARANÁ - BRASIL

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Autoridade

Data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_.

RUA PEDRO PAULO VENÉRIO, 1022  
87660-000 / PARANACITY-PR  
CNPJ: 76.970.334/0001-50

(44) 3463-8101 - (44) 3463-8100  
CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR



